

ANO II - EDIÇÃO Nº 330 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 25 de julho de 2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 522/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, "i", e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, Ato nº 11/2010, Ato nº 039/2008 e Resolução nº 30 do CNMP e considerando o afastamento do Promotor de Justiça designado para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância na 7ª Zona Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, o Promotor de Justiça abaixo relacionado, que atuou perante a Justiça Eleitoral, no período especificado:

Z.E.	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
7ª	PARAÍSO DO TOCANTINS	JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE	14 a 28/06/2017

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de julho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 523/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça GUSTAVO SCHULT JUNIOR para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça da Figueirópolis, no período de 24 de julho de 2017 a 07 de agosto de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de julho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 524/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça CALEB DE MELO FILHO para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça da Alvorada, no período de 24 de julho de 2017 a 07 de agosto de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de julho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADA: RUTH ARAUJO VIANA

DESPACHO Nº 360/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça Substituta RUTH ARAUJO VIANA, para conceder-lhe 06 (seis) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 01, 04, 05, 06, 11 e 12 de setembro de 2017, em compensação aos dias 12/10/2016 e 29/10/2016 a 02/11/2016; os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de julho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

APOSTILA Nº 026/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

APOSTILAR a Portaria nº 954/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 179, de 7 de dezembro de 2016;

ONDE SE LÊ:

CARGO	SUBSTITUTO	PERÍODO	DEPARTAMENTO
Encarregado de Área	Aderson Alves de Siqueira	24/12/2016 a 30/12/2016	ÁREA DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E SEGURANÇA PREDIAL

LEIA-SE:

CARGO	SUBSTITUTO	PERÍODO	DEPARTAMENTO
Encarregado de Área	Aderson Alves de Siqueira	24/12/2016 a 28/12/2016	ÁREA DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E SEGURANÇA PREDIAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de julho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2009 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A SRA. MARIA RIBEIRO DE SOUSA NETA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 024/2009, ficando reajustado o pacto firmado em 17 de junho de 2009.

Processo nº 2009/0701/000333

CONTRATADO: MARIA RIBEIRO DE SOUSA NETA

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Cristalândia-TO.

Embasamento legal : Cláusula segunda do Contrato nº 024/2009 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parecer jurídico: nº 058/2017

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 1.835,07
------------------	--------------

ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IPCA/IBGE)	3,00%
--	-------

VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	R\$ 55,05
-----------------------------	-----------

VALOR DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 17.06.2017	R\$ 1.890,12
--	--------------

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de julho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 107/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Luiz Carlos Alves Lima Sobrinho, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 16/07/2017 a 04/08/2017, assegurando o direito de usufruto desses 20 (vinte) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 21 de julho de 2017.

Francisco das Chagas dos Santos
Diretor-Geral em substituição
P.G.J

PORTARIA DG Nº 108/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Conselho Superior do Ministério Público, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010171689201732, em 24 de julho de 2017, da lavra do Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça/ Secretário do SCMP-TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Maria da Guia Costa Mascarenhas, a partir do dia 24/07/2017, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas anteriormente de 10/07/2017 a 29/07/2017, assegurando o direito de usufruto dos 06 (seis) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 24 de julho de 2017.

Francisco das Chagas dos Santos
Diretor-Geral em substituição
P.G.J

PORTARIA DG Nº 109/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Departamento Administrativo, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010171670201796, em 24 de julho de 2017, da lavra do Sr. Enoque Barbosa de Sousa, Chefe do Departamento Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Karoline Setuba Silva Coelho, a partir do dia 25/07/2017, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 18/07/2017 a 28/07/2017, assegurando o direito de usufruto dos 04 (quatro) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 24 de julho de 2017.

Francisco das Chagas dos Santos
Diretor-Geral em substituição
P.G.J

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 039/2017

Processo nº.: 2017/0701/00122

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: E.C.S DISTRIBUIDORA EIRELI – ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CRISTAL LAMINADO REFLETIVO E PORTA DE VIDRO LAMINADO, para atender as necessidades dos prédios sedes da Procuradoria-Geral de Justiça e da Promotoria de Justiça de Miranorte, respectivamente, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, Processo Administrativo nº 2017.0701.00122, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços o preço total de R\$ 10.185,01 (dez mil, cento e oitenta e cinco Reais e um centavo).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de: 10/07/2017 até 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

ASSINATURA: 10/07/2017

SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.

Contratada: Esther da Conceição Costa Santana.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 040/2017
 Processo nº.: 2017.0701.00313
 CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: ORDETE BERNARDES MENDES
 OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a locação de um imóvel urbano com Área de 258,64 m², situado à Rua 9, esquina com José Barcelos, quadra 04, lote 16, Centro, em Pium – TO. Para abrigar a Promotoria de Justiça da Comarca de Pium – TO.
 VALOR TOTAL: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos Reais) a ser pago pela Locatária conforme Cláusula sexta.
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2017.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 24, X, Lei 8.666/93).
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
 ASSINATURA: 10/07/2017
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
 Contratada: Ordetete Bernardes Mendes.

UILITON DA SILVA BORGES
 Diretor-Geral
 P.G.J.

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 034/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.3.29.09.0190

FATOS EM APURAÇÃO: analisar os seguintes fatos:

1) legalidade, legitimidade e economicidade da adesão de Ata de Registro de Preços n.º 011/2015, decorrente do Pregão Presencial SRP n.º 05/2015 da Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro – SEPLAG/RJ, realizada pelo Estado do Tocantins, por intermédio da Secretário da Casa Civil do Estado do Tocantins, para prestação de serviços de agência de viagens, consistindo em: reserva, marcação, emissão e entrega de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e no exterior; emissão de seguro de assistência em viagem internacional e reserva de afretamento de aeronaves no Brasil e exterior; 2) legalidade, legitimidade e economicidade no aluguel de aeronaves realizado pelo Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Governo e articulação política, da empresa de Táxi Aéreo, denominada de P & P turismo Ltda – ME, para realizações de voos diários para o Distrito Federal e outras capitais do país;

INVESTIGADOS: eventuais servidores públicos do Estado do Tocantins, a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º 011/2015, decorrente do Pregão Presencial SRP n.º 05/2015 da Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro – SEPLAG/RJ; a empresa P & P Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74 e, eventualmente, outros servidores públicos e terceiros que tenham colaborado ou concorrido para a ocorrência dos atos sob persecução ministerial.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 11 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
 Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 035/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.3.29.09.0166

FATOS EM APURAÇÃO: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, tipificado nos art. 11, caput, inciso V, da Lei Federal nº 8.429/92, supostamente praticada pelo servidor público, Leonício de Sousa Silva, Agente da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em decorrência de suposta tentativa de fraude ao concurso público da Polícia Civil do Estado do Tocantins para o provimento dos cargos de Escrivão de Polícia do Estado do Tocantins;

INVESTIGADOS: Leonício de Sousa Silva e, eventualmente, terceiros que se beneficiaram do ato.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 11 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
 Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 036/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.3.29.09.0165

FATOS EM APURAÇÃO: apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa por agentes políticos e servidores públicos do Estado do Tocantins, à época dos fatos, tipificados nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, em decorrência do suposto Apostilamento ilegal, decorrente da atualização monetária com incidência sobre a 15ª medição parcial do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 281/93, celebrado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e a empresa denominada Topos Engenharia Comércio e Indústria Ltda, tendo como objeto a contratação de serviços de gerenciamento e supervisão do aeroporto de Paraíso/TO, cujo valor inicial contratado foi de Cr\$ 2.096.830.597,80 (dois bilhões, noventa e seis milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta centavos), importando em prejuízos ao erário estadual no importe de R\$ 71.620,58 (setenta e um mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) correspondente a atualização monetária da 15ª medição, uma vez que a mencionada dívida já se encontrava prescrita, violando, por conseguinte, o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32, conforme decidido pelo Tribunal de Contas Estadual ao prolatar o Acórdão TCE/TO nº 1006/2015;

INVESTIGADOS: José Edmar Brito Miranda, Sérgio Leão, a empresa denominada Topos Engenharia Comércio e Indústria Ltda e, eventuais servidores públicos do Estado do Tocantins e terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 11 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
 Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 037/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.3.29.09.0167

FATOS EM APURAÇÃO: apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Município de Palmas, TO, em decorrência de eventual inobservância da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, a qual disciplinou o art. 144, § 8º da Constituição Federal;

INVESTIGADOS: eventuais agentes públicos do Município de Palmas, TO, e, terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 11 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 041/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.3.29.09.0169

FATOS EM APURAÇÃO: apurar a legalidade do concurso público de provas e títulos para a outorga de delegações de notas e registros do Estado do Tocantins, a cargo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, deflagrado pelo Edital nº 003/2015 – TJTO, de 7 de dezembro de 2015 e alterações subjacentes, com vistas a aferir se o mencionado certame e os seus respectivos instrumentos editalícios encontram-se em consonância com os postulados da administração pública e da obrigatoriedade de deflagração de concurso público, plasmados no art. 37, caput, na forma do art. 37, II c/c art. 236, § 3º, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como em consonância com às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 e Resolução Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 80, de 09 de junho de 2009;

INVESTIGADOS: A apurar;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 11 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 042/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.3.29.09.0170

FATOS EM APURAÇÃO: apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 9, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por servidores da Secretaria da Educação Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, lotados na unidade escolar denominada Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, alocada à Rua Minas Gerais, APE SE 01, s/n – Jardim Aurenly I, Palmas, TO, consubstanciada na suposta aquisição, no decorrer do exercício financeiro de 2015, de materiais de expediente destinados a atender a demanda do evidenciado estabelecimento escolar, com indícios de ocorrência de sobrepreço, ocasionando, em tese, dano ao erário;

INVESTIGADOS: eventuais servidores públicos da Secretaria da Educação Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, lotados na unidade escolar denominada Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, e, terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 11 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 043/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.3.29.09.0171

FATOS EM APURAÇÃO: apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados no art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Município de Palmas, TO, consubstanciada na suposta conduta omissiva decorrente da indisponibilidade de informações solicitadas pelo Observatório Social de Palmas, TO, concernentes à aquisição de passagens aéreas pelo evidenciado ente federativo no período compreendido entre os anos de 2015 a 2016, violando, em tese, o caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10 c/c art. 32, § 2º, ambos da Lei Federal nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação;

INVESTIGADOS: eventuais agentes públicos do Município de Palmas, TO, e, terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 11 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 044/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.3.29.09.0172

FATOS EM APURAÇÃO: averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, em decorrência de suposta conduta comissiva dolosa, consubstanciada na retenção de recursos arrecadados com o pagamento de cartão de crédito para fins de adiantamento salarial, pelos servidores públicos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, os quais, deveriam ser repassados, obrigatoriamente a instituição consignatária Brasilcard, que celebrou convênio de mútua cooperação com a Instituição em comento – ente público;

INVESTIGADOS: eventuais servidores públicos do Estado do Tocantins;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 045/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.3.29.09.0173

FATOS EM APURAÇÃO: apurar eventual cometimento de ato de improbidade administrativa, tipificados nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, em decorrência de possível desvio de recursos públicos na contratação de serviço de Call Center no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Tocantins e que supostamente o dinheiro teria sido utilizado como caixa dois na campanha eleitoral de 2014;

INVESTIGADOS: servidores públicos da Controladoria Geral do Estado e eventuais terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas) que se beneficiaram do ato.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 11 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 046/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.3.29.09.0189

FATOS EM APURAÇÃO: apurar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade e economicidade da Progressão Funcional Vertical concedida ao servidor do Município de Palmas, TO, Odair da Mota Santos, pela evidenciada municipalidade, em suposto desacordo com as Leis Municipais nº 1.444/2006 e nº 1.837/2011, violando, em tese, os princípios da administração pública, dentre os quais, o da legalidade, moralidade e impessoalidade, plasmados no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme apurado no bojo do Mandado de Segurança nº 0006226-67.2014.827.2729-TJTO;

INVESTIGADOS: eventuais agentes públicos do Município de Palmas, TO, e, terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 11 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 048/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.3.29.09.0178

FATOS EM APURAÇÃO: 1 - apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 9, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Estado do Tocantins, que atuaram como integrantes e auxiliares do Conselho Estadual de Saúde no ano de 2015, consubstanciada na suposta conduta comissiva decorrente do custeio e percepção de diárias em possível desacordo com a Instrução Normativa SESAU nº 002/2010, a exemplo dos comprovantes de realização de viagem, bilhetes de embarques, comprovantes de participação nos eventos/capacitações, lista de presença, certificados e programação do evento, dentre outros, ensejando, em eventual malversação de recursos públicos, no período correspondente entre janeiro e dezembro de 2015, violando, em tese, o caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,

conforme apurado no bojo do Relatório de Auditoria nº 92/2016, confeccionado pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS, em sua constatação nº 434250;

2 - apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 9, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Estado do Tocantins, que atuaram como integrantes e auxiliares do Conselho Estadual de Saúde no ano de 2015, consubstanciada na suposta conduta comissiva decorrente do custeio de diárias referentes aos dias 03, 07 e 12 de agosto de 2015, no importe de R\$ 254,25, ao senhor Sílvio Marcos Oliveira Lira, com objetivo de participar da reunião da Comissão Permanente de Análise de Contas, Avaliação e Controle, a despeito de não ser integrante do mencionado colegiado, ocasionando possível lesão ao erário estadual, ensejando, em eventual malversação de recursos públicos, violando, em tese, o caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme apurado no bojo do Relatório de Auditoria nº 92/2016, confeccionado pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS, em sua constatação nº 434245;

3 - apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 9, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Estado do Tocantins, que atuaram como integrantes e auxiliares do Conselho Estadual de Saúde no ano de 2015, consubstanciada na suposta conduta comissiva decorrente do custeio indevido de diárias ao Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/TO, Anderson Oliveira Costa, assim como aos Conselheiros Neirton José de Almeida e Silvânio Coelho Mota, nos importes de R\$ 353,25, R\$ 824,25 e de R\$ 353,25, respectivamente, com a finalidade de participarem do VI Encontro Nacional das Comissões Intersectoriais de Saúde do Trabalhador, realizado em data de 01 a 02 de julho de 2015, cuja despesas de (hospedagem, traslado e alimentação, exceto as passagens aéreas) já haviam sido custeadas com recursos do CNS – Conselho Nacional de Saúde, ensejando, em eventual malversação de recursos públicos, ocasionando lesão ao erário estadual, violando, em tese, o caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o princípio da economicidade, conforme apurado no bojo do Relatório de Auditoria nº 92/2016, confeccionado pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS, em sua constatação nº 434240;

INVESTIGADOS: eventuais agentes públicos do Estado do Tocantins, integrantes e auxiliares do CES/TO - Conselho Estadual de Saúde no ano de 2015 e, terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 049/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.3.29.09.0179

FATOS EM APURAÇÃO: apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa por agentes públicos do Estado do Tocantins, tipificados nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, em decorrência de eventuais irregularidades e/ou ilicitudes cometidas na celebração e execução de convênios administrativos, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação, provenientes da destinação de recursos públicos oriundos de emendas parlamentares, realizados nos anos de 2015, 2016 e 2017 entre o Estado do Tocantins e Municípios, Sindicatos Rurais, Entidades Esportivas, Federações, Pessoas Jurídicas de Direito Privado constituídas sob a forma de Associações, Fundações, Organizações Religiosas e Sociais, OS's, OSCIP's, ONG's, Institutos e demais entidades congêneres, com vistas ao custeio de estruturação (palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, vedação e estrutura metálicas) destinadas a realização de shows artísticos e comemorativos em temporada de praia, feiras agropecuárias, vaquejadas, festas similares, eventos esportivos (a exemplo de corrida de kart, motocross, fuscacross, cavalgadas, prova do laço e dos três tambores, torneios de futebol, voleibol, beach soccer, etc) e demais eventos congêneres e shows religiosos, dentre outros, em suposto desacordo com o art. 116 e dispositivos seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, diante da suposta aplicação irregular de recursos públicos; inexecução total e/ou parcial dos objetivos pactuados, desvio de finalidade, ausência de credenciamento das entidades beneficiárias por chamamento público, importando, em tese, em sobrepreço, superfaturamento e enriquecimento ilícito, violando, em tese, o caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

INVESTIGADOS: eventuais agentes públicos do Estado do Tocantins, e, terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 11 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 050/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.3.29.09.0184

FATOS EM APURAÇÃO: 2.1 - apurar a legalidade, legitimidade e economicidade das contas, nos anos de 2014, 2015 e 2016, dos ordenadores de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Palmas, TO, buscando aferir a boa governança e o cumprimento dos princípios da administração pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

2.2 - apurar a legitimidade e constitucionalidade (incidental) da revogação dos incisos VII e VIII do art. 5º da Lei Municipal nº 1.626, de 12 de agosto de 2009, materializada pela Lei Municipal nº 2.178, de 22 de outubro de 2015, que ensejou na suposta remoção ilícita de recursos oriundos do produto de arrecadação de multas, correção monetária e juros por infrações ao Código Sanitário, por descumprimento a termos de ajustamento de conduta celebrados no âmbito da saúde ou outras normas relacionadas com a saúde pública e taxas decorrentes da fiscalização da vigilância em saúde e outras específicas que o Município venha a criar no âmbito da saúde, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Palmas, TO, violando, em tese, o direito constitucional à saúde, previsto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, moralidade, eficiência, proibição de retrocesso social, proteção ao mínimo existencial, vedação da proteção insuficiente, proibição de excesso, respaldados em inúmeros precedentes do Supremo Tribunal Federal¹;

INVESTIGADOS: eventuais agentes públicos do Município de Palmas, TO e, terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 29 de junho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça da Capital

¹ (ARE 745745 AgR, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 02/12/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-250 DIVULG 18-12-2014 PUBLIC 19-12-2014).

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 054/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.3.29.09.0186

FATOS EM APURAÇÃO: apurar eventual dano causado ao erário, em decorrência do seguintes fatos: i) eventual percepção de remuneração sem a efetiva contraprestação laboral do servidor público Sr. Aliomar Lopes Macedo, integrante do quadro funcional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de novembro de 1998 a junho de 2003 e ainda de junho de 2007 a junho de 2017, consubstanciado na suposta ausência regular ao seu local de trabalho e do conseqüente descumprimento da carga horária prevista em Lei; ii) exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sem preencher os requisitos legais;

INVESTIGADOS: A apurar;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0225/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 20170000062

FATOS EM APURAÇÃO: purar eventual legalidade, economicidade, eficiência e moralidade nas contratações, transferências de recursos, execução física, acompanhamento técnico e qualidade das obras de engenharia, realizados pela Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano - AHDU no exercício de 2010.

INVESTIGADOS: José Aníbal Rodrigues Alves Lamattina – ex-Presidente da Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano; Leme Construtora Ltda; Adriano Hermano Lage – Subsecretário da Secretaria de Habitação - SEHAB; Orla Participações e Investimentos S/A; Eduardo Bonagura – Presidente da Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretário de Habitação; Sílvio Curado Fôes – Presidente Executivo da Orla; Alfonso Lopes Ferraz Filho – ex-Gerente técnico e Fiscal da Orla S/A e Denise Maria Ribeiro de Góiz Souza – engenheira civil e fiscal de obras da Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0233/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 20170000037

FATOS EM APURAÇÃO: apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados no art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Município de Palmas, TO, lotados na Secretaria de Educação, consubstanciada na suposta conduta omissiva decorrente do fato de não disponibilizar ou fornecer as informações solicitadas pelo cidadão Adriano Carvalho Saturnino, concernentes ao quantitativo máxima de alunos por professor das séries finais do Ensino Fundamental no âmbito das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Palmas, violando, em tese, o art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10 c/c art. 32, § 2º, ambos da Lei Federal nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação;

INVESTIGADOS: eventuais agentes públicos do Município de Palmas, TO, e, terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0234/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 20170000071

FATOS EM APURAÇÃO: analisar possível irregularidades no Leilão Público de veículos, realizado no dia 20 de fevereiro de 2013 (Edital nº 006/2012), pela Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, no Município de Paraíso do Tocantins/TO;

INVESTIGADOS: A apurar

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0235/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 20170000067

FATOS EM APURAÇÃO: apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados no art 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Município de Palmas, TO, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Palmas, consubstanciada na suposta conduta omissiva decorrente da indisponibilidade de informações solicitadas pela empresa, concernentes ao fornecimento de cópia do processo administrativo nº 2016070580, referente a reforma do Centro de referência de Assistência Social - CRAS, violando, em tese, o caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e ao art. 10 c/c art. 32, § 2º, ambos da Lei Federal nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação;

INVESTIGADOS: eventuais agentes públicos do Município de Palmas, TO, e, terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0237/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 20170000397

FATOS EM APURAÇÃO: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, tipificados no art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, em decorrência de que supostamente o Prefeito Municipal de Palmas, Sr. Carlos Henrique Franco Amastha, não prestou contas nos dois últimos quadrimestres de 2016, em possível descumprimento do art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

INVESTIGADOS: Carlos Henrique Franco Amastha, Prefeito Municipal de Palmas, TO;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0253/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.0000106

FATOS EM APURAÇÃO: apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa, por agentes públicos ocupantes de cargos públicos no âmbito do Município de Palmas e pessoas jurídicas ou físicas beneficiárias do atos ímprobos, tipificados nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, consistente em suposta autorização para venda de suposta área público para construção de empreendimento na Praia dos Buritis;

INVESTIGADOS: A apurar

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0259/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.0000010

FATOS EM APURAÇÃO: apurar eventual prática de atos de improbidade administrativa, tipificados nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, em decorrência de suposto desvio de finalidade ocorrida no âmbito da Companhia Imobiliária do Tocantins-Terra Palmas, consubstanciada na concessão irregular de título definitivo a particulares de área pública;

INVESTIGADOS: eventuais agentes públicos da Companhia Imobiliária do Tocantins-Terra Palmas e terceiros beneficiados.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0272/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.0000275

FATOS EM APURAÇÃO: apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 9, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, consubstanciada em indícios de sobrepreço na contratação da empresa Intensicare UTI IOP Ltda-ME pelo Estado do Tocantins, para a prestação de serviços de Unidade de Terapia (UTI) em hospital pública de Palmas, ocasionando, em tese, dano ao erário estadual.

INVESTIGADOS: eventuais agentes públicos lotados na Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, empresa Intensicare UTI IOP Ltda-ME e, terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0278/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.0000031

FATOS EM APURAÇÃO: apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados no art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Estado do Tocantins, decorrentes de eventual contingenciamento financeiro de recursos públicos depositados no Fundo Estadual da Defesa dos Interesses Difusos – FID, instituído pela Lei Estadual nº 1.250/2001, perpetrados, em tese, pelos Secretários da Cidadania e Justiça e da Fazenda, em flagrante desvio de finalidade, com vistas a formação de eventual caixa financeiro, objetivando remanejar recursos financeiros a viabilizar o pagamento de despesas alheias às finalidades legais de aplicação dos respectivos recursos, violando, em tese, os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e ao disposto no artigo. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal.

INVESTIGADOS: Paulo Antenor de Oliveira, Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins; Gleidy Braga Ribeiro, Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins e, eventuais agentes públicos do Estado do Tocantins e terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0280/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.0000023

FATOS EM APURAÇÃO: 1 - apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados no art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Estado do Tocantins, que atuam no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, decorrentes da suposta disponibilização de Nutricionistas em quantitativo insuficiente ao preconizado pela Resolução nº 465/2010 do CFN – Conselho Federal de Nutrição, que é de no máximo 500 alunos para cada profissional por entidade executora, ao passo que a mencionada secretaria, possui apenas 28 Nutricionistas para atender todas as unidades escolares da rede estadual; Contratação de Nutricionistas sem registro profissional, violando, em tese, o princípio da eficiência, plasmado no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e ao art. 2º da Resolução nº 465/2010 do CFN – Conselho Federal de Nutrição; Suposta contratação temporária de Nutricionistas burlando o princípio constitucional da obrigatoriedade de concurso público, conforme apurado no bojo do Relatório de Auditoria nº 201600395, confeccionado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU;

2- apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados no arts. 9, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Estado do Tocantins, que atuam no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, decorrentes da eventual movimentação financeira realizada em desacordo com o Decreto Federal nº 7.507/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 44/2011, uma vez que, das 10 (dez) Unidades Escolares auditadas, foi constatado a utilização de cheques, a despeito da movimentação dos recursos obrigatoriamente e exclusivamente terem que ser realizadas por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme apurado no bojo do Relatório de Auditoria nº 201600395, confeccionado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU;

3- apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados no art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Estado do Tocantins, que atuam no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, decorrente da suposta intercorrência na oferta de alimentação escolar (merenda), durante os calendários letivos de 2014 e 2015, além de elaboração de cardápios em desconformidade com a cobertura

mínima nutricional exigida pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013; inexistência de refeitórios para fornecimento de alimentação escolar e fragilidade nos testes de aceitabilidades nos cardápios escolares, conforme apurado no bojo do Relatório de Auditoria nº 201600395, confeccionado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU, contrariando, em tese, os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, plasmados no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e ao disposto no art. 17 da Resolução FNDE 26/2013;

4- apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados no art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Estado do Tocantins, que atuam no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, decorrente da suposta precariedade estrutural e ausência de capacitação dos membros do Conselho Estadual de Alimentação – CAE/TO, que atua em um universo de mais de 500 (quinhentas) unidades escolares estaduais, contrariando o princípio constitucional da legalidade e da eficiência, plasmados no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e ao disposto no art. 36, inciso I e III, da Resolução FNDE 26/2013, conforme apurado no bojo do Relatório de Auditoria nº 201600395, confeccionado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU;

5- apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificado no art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Estado do Tocantins, que atuam no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, decorrente da eventual aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar em percentual abaixo de 30% dos recursos repassados, desprovidos de justificativas plausíveis, contrariando, em tese, o princípio constitucional da legalidade, plasmado no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; o art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2000 e o art. 24 da Resolução FNDE nº 26/2013;

6- apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados no arts. 9, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Estado do Tocantins, que atuam no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, decorrentes de eventual malversação de recursos públicos em razão da intermediação de terceiros na aquisição de produtos alimentícios, quando, poderia adquirir direto do fabricante, violando o princípio da vantajosidade e economicidade, previsto no art. 3º da Lei nº 8666/93.

INVESTIGADOS: eventuais agentes públicos do Estado do Tocantins, que atuam no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e, terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0280/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.0000235

FATOS EM APURAÇÃO: averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticado por agente público lotado no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, tipificado no art. 11, caput e inciso II, da Lei Federal nº 8.429/92, consubstanciado no descumprimento, em tese, de ordem judicial proferida no bojo dos autos do pedido de Cumprimento de Sentença nº 5012626-17.2011.827.2729 - TJTO, da Ação de Obrigação de dar coisa certa, que impôs ao ente federado a obrigação de fornecer medicamento de uso contínuo" denominado "Ácido Ursodesoxicólico" (Ursacol - 300 mg) ao paciente Hélio Calaça Monteiro;

INVESTIGADOS: eventualmente o Secretário Estadual da Saúde e, eventualmente, outros agentes públicos que tenham colaborado ou concorrido para a ocorrência dos atos sob persecução ministerial.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0284/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.0000024

FATOS EM APURAÇÃO: apurar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade e economicidade da Progressão Funcional Vertical concedida ao servidor do Município de Palmas, TO, Alvimar Cabral dos Santos, pela evidenciada municipalidade, em suposto desacordo com as Leis Municipais nº 1.444/2006 e nº 1.837/2011, violando, em tese, os princípios da administração pública, dentre os quais, o da legalidade, moralidade e impessoalidade, plasmados no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme apurado no bojo do Mandado de Segurança nº 0006226-67.2014.827.2729 - TJTO;

INVESTIGADOS: eventuais agentes públicos do Município de Palmas, TO, e, terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0292/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.0000125

FATOS EM APURAÇÃO: apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa por agentes públicos ocupantes de cargos no PROCON/TO e pessoas jurídicas ou físicas beneficiárias do atos ímprobos, tipificados nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, em decorrência de indícios de inserção de cláusula ilegal em termo de ajustamento de conduta celebrado no PROCON e/ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício.

INVESTIGADOS: Superintendente do PROCON/TO, Sr. Nelito Vieira Cavalcante e eventualmente outras pessoas físicas e/ou jurídicas que se beneficiaram dos atos;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0293/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.0000574

FATOS EM APURAÇÃO: apurar eventual ato de improbidade administrativa, tipificado no art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, em decorrência de eventual desvio de finalidade, supostamente praticado pelo Secretário de Articulação Política do Governo do Tocantins, através da distribuição de cargos comissionados, com a finalidade de agregar políticos para fins eleitoreiros.

INVESTIGADOS: eventuais agentes políticos e terceiros que tenham colaborado ou se beneficiado do ato;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0296/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.0000208

FATOS EM APURAÇÃO: apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados no art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, perpetrados, em tese, pelo ex-Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, José Liberato Costa Póvoa, consubstanciada na eventual arregimentação de jurisdicionados com vistas a indicá-los ao advogado Remilson Aires Cavalcante, em detrimento dos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 35, inciso I e VIII, da LOMAN, combinado com os arts. 1º, 4º, 8º, 15, 16, e 37 do Código de Ética 3 da Magistratura Nacional.

INVESTIGADOS: José Liberato Costa Póvoa, ex-Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; Remilson Aires Cavalcante e terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0311/2017

FUNDAMENTOS: Artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92

ORIGEM: 2017.0000698

FATOS EM APURAÇÃO: apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 9, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, perpetrados, em tese, por LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA, MÁRCIO CARVALHO DA SILVA FERREIRA E VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA, decorrentes da atuação como ordenadores de despesas do FES - Fundo Estadual de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2014, em que executaram, em tese, atos ilegais, ilegítimos e antieconômicos, ensejando em eventual malversação de recursos públicos, em detrimento do erário estadual, no período correspondente entre janeiro e dezembro de 2014, violando, em tese, o art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

INVESTIGADOS: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA, MÁRCIO CARVALHO DA SILVA FERREIRA E VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA, decorrentes da atuação como ordenadores de despesas do FES - Fundo Estadual de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2014, e, terceiros que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 12 de julho de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotoria de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

INVESTIGANTE: 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, ambos da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, ambos da Lei nº. 7.347/85 e artigos 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

ORIGEM: Relatos apresentados à 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO.

FATO EM APURAÇÃO: Apurar irregularidades na atuação de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do município de Juarina-TO, no que diz respeito a suposta omissão e tentativa de impedir investigação acerca de fatos que configuram crime de violência sexual em desfavor de criança.

INVESTIGADO: Renilda Rosa

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: ICP/0155/2017

INVESTIGANTE: Francisco J. P. Brandes Jr., Promotor de Justiça; FUNDAMENTOS: art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08;

ORIGEM: Notícia de Fato 184/2017;

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar danos possivelmente causados por atividade de mineração desenvolvida irregularmente no Município de Cristalândia;

INVESTIGADO(S): COOPERCRISTAL – Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Cristalândia;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Cristalândia, 12 de Junho de 2017 .

Francisco J. P. Brandes Jr.
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FILADÉLFIA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado

PORTARIA Nº 0330/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Filadélfia – TO

FUNDAMENTOS: artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: denúncia anônima

FATO EM APURAÇÃO: apurar prática de nepotismo pelo atual gestor do município de Filadélfia/TO, Sr. Ivanilson Gonçalves Alencar.

INVESTIGADO: Ivanilson Gonçalves Alencar.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Filadélfia - TO, 19 de julho de 2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado .

PORTARIA Nº 331/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Filadélfia – TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e Resolução no 003/2008 – CSMP;

ORIGEM: Centro de Apoio Operacional do Consumidor – CAOCON;

FATO EM APURAÇÃO: apurar supostas irregularidades em farmácias e drogarias no município de Babaçulândia/TO, que funcionam sem registro junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins.

INVESTIGADO: Unidade de Saúde Central, U.S.F. Professora Joana Darc, U.B.S. Dona Aldelice e Unidade de Saúde Nelson B. do Amarante;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Filadélfia - TO, 19 de julho de 2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado .

PORTARIA Nº 0332/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Filadélfia – TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e Resolução no 003/2008 – CSMP;

ORIGEM: Centro de Apoio Operacional do Consumidor – CAOCON;

FATO EM APURAÇÃO: apurar supostas irregularidades em farmácias e drogarias no município de Babaçulândia/TO, que funcionam sem registro junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins.

INVESTIGADO: Unidade de Saúde Central, U.S.F. Professora Joana Darc, U.B.S. Dona Aldelice e Unidade de Saúde Nelson B. do Amarante;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Filadélfia - TO, 19 de julho de 2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado .

PORTARIA Nº 333/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Filadélfia – TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e Resolução no 003/2008 – CSMP;

ORIGEM: Centro de Apoio Operacional do Consumidor – CAOCON;

FATO EM APURAÇÃO: apurar supostas irregularidades em farmácias e drogarias no município de Filadélfia/TO, que funcionam sem registro junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins.

INVESTIGADO: Posto de Medicamento do Povo, Hospital de Pequeno Porte de Filadélfia, Centro de Saúde de Bielândia e Farma Centro, situadas no município de Filadélfia/TO;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Filadélfia - TO, 19 de julho de 2017.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGUATINS**EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 05.22.04.2015 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.**

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da Promotoria de Justiça de Itaguatins/TO, torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

PORTARIA N.º 12/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Itaguatins-TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso II, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, art. 1º, inciso III, da Lei n.º 7.347/85, e 61, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Notícia de Fato instaurada para apurar a ocorrência de festas discriminadas na cidade de Maurilândia do Tocantins/TO.

FATO: Apurar a ocorrência de festas discriminadas na cidade de Maurilândia do Tocantins/TO, tendo em vista diversas denúncias de irregularidades.

INTERESSADO: Ministério Público do Estado do Tocantins

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Itaguatins/TO, 13 de julho de 2017.

Rua Deocleciano Amorim, s/nº, Vila Nova, Itaguatins-TO – CEP 77.920-000
Fone/Fax: (63) 3477-1150

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

PORTARIA N.º 32/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Goiatins/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 51/08

ORIGEM: Procedimento Preparatório n.º 7/2016

FATO EM APURAÇÃO: Eventual descumprimento de contrato administrativo efetuado para a construção da Escola Municipal José Santana Cavalcante da Luz, no Município de Goiatins e possíveis responsabilidades

INVESTIGADOS: Prefeitura de Goiatins e Câmara Municipal de Goiatins

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Goiatins/TO, 19 de julho de 2017

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

PORTARIA N.º 33/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Goiatins/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 51/08

ORIGEM: Notícia de Fato n. 12/06-38.4

FATO EM APURAÇÃO: Colher elementos de convicção para esclarecer e, se necessário, solucionar a questão da construção da ponte no Córrego Retiro, no Município de Goiatins, necessária para otimizar o tráfego de veículos, sobretudo o transporte escolar, na região

INVESTIGADOS: Prefeitura Municipal de Goiatins/TO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Goiatins/TO, 24 de julho de 2017

Avenida Sousa Porto, Centro - Goiatins - TO - CEP 77.770-000 -
Telefone: (63) 3469-1280

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ITACAJÁ**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado

PORTARIA N.º 88/2017

INVESTIGANTE: Ministério Público de Itacajá/TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Termo de Declarações de Maria Aparecida Pereira Vilanova

FATO EM APURAÇÃO: possível recusa perpetrada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itacajá/TO, no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos de uso contínuo, bem como Tratamento Fora do Domicílio, para a criança R.P.S.

INVESTIGADO: A apurar

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Itacajá-TO, 30 de junho de 2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado

PORTARIA N.º 93/2017

INVESTIGANTE: Ministério Público de Itacajá/TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Ofício n.º 060/2013/CAOCid, encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania – CAOCID – do Ministério Público do Estado do Tocantins;

FATO EM APURAÇÃO: irregularidades no envio do Relatório Anual de Gestão do ano de 2012, pelos municípios de Itacajá/TO e Itapiratsins/TO.

INVESTIGADO: Municípios de Itacajá/TO e Itapiratsins/TO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Itacajá-TO, 04 de julho de 2017.

Av. Presidente Dutra, 785 - Itacajá-TO - CEP 77.720-000. Fone/Fax:
(63) 3439.1782

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 0294/2017 – Processo Eletrônico ICP nº 2017.0001070

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Termo de Declarações

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar a morosidade do poder público Estadual em fornecer o medicamento NITEDANIBE à Sra. Maria Aldenora Rodrigues de Sousa.

INVESTIGADO(S): Estado do Tocantins.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Wanderlândia/TO, 04/07/2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 0321/2017 – Processo Eletrônico ICP nº 2017.0001182

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Mem.074-075-Gab-27ªPJC-MPE-2 (1)

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar a ausência de elaboração e envio do Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao ano de 2016 pelo Município de Wanderlândia-TO.

INVESTIGADO(S): Município de Wanderlândia-TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Wanderlândia/TO, 04/07/2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 0322/2017 – Processo Eletrônico ICP nº 2017.0001185

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Mem.074-075-Gab-27ªPJC-MPE-2 (1)

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar a ausência de elaboração e envio do Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao ano de 2016 pelo Município de Piraquê-TO.

INVESTIGADO(S): Município de Piraquê-TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Wanderlândia/TO, 04/07/2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 0323/2017 – Processo Eletrônico ICP nº 2017.0001186

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Mem.074-075-Gab-27ªPJC-MPE-2 (1)

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar a ausência de elaboração e envio do Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao ano de 2016 pelo Município de Darcinópolis-TO.

INVESTIGADO(S): Município de Darcinópolis-TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Wanderlândia/TO, 04/07/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil